

Projeto de Lei nº 58 de 27 de novembro de 1971.

Autoriza o Executivo Municipal a transferir para as Centrais Elétricas do Piauí S. A. - Cepisa, todo o Acervo constituinte da Rede de Distribuição de Energia Elétrica desta cidade e de propriedade deste Município e das outras Províncias.

O Prefeito Municipal de São Antônio de Lisboa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que por ele é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir, pelo preço de custo, à Centrais Elétricas do Piauí S. A. - CEPISA, todo o acervo constituinte da Rede de Distribuição de Energia Elétrica de propriedade deste Município.

Art. 2º - O produto oriundo da transferência autorizada no artigo anterior será todo destinado à subscrição, por este Município, de Ações Preferenciais do Capital Social da Centrais Elétricas do Piauí S. A. - CEPISA.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a subscrever Ações Preferenciais do Capital Social da CEPISA, em cumprimento ao estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º - O Prefeito Municipal fica autorizado, ainda a assinar com a Cepisa o termo de transferência dos bens aludidos no

artigo primeiro e todos os demais documentos necessários à efetivação da mencionada transferência.

Art. 5º O Prefeito Municipal poderá assinar com a CEPISA, Contrato de Fornecedor de energia elétrica para iluminação pública de todos próprios municipais, na conformidade da legislação específica vigente no país.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Antônio de Lisboa, 27 de novembro de 2011.

Rui Gonzaga Bastião
Prefeito Municipal